

## SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

### ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

### DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

#### **GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO**

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

#### **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO**

Gerente em exercício: Waldeane Geralda Silva Vieira

### **O sistema brasileiro de precedentes e sua operacionalidade estratégica no TJMG – Turma 2/2024**

Modalidade: semipresencial

1ª Republicação: alteração da lista das(os) convocadas(os), período das inscrições

De ordem do Excelentíssimo 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, Desembargador Saulo Versiani Penna e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Lincoln dos Santos, 1º Vice-Presidente do TJMG, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o Curso **O sistema brasileiro de precedentes e sua operacionalidade estratégica no TJMG – Turma 2/2024**, conforme abaixo especificado:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistradas e magistrados do TJMG, convocadas (os).
2. **OBJETIVO:** ao final do curso, o aluno deverá ser capaz de compreender o sistema brasileiro de precedentes qualificados, identificando-os e fazendo a sua adequada aplicação, a fim de agilizar e simplificar a prestação jurisdicional.
3. **DOCENTES:**
  - Rafael Niepce Verona Pimentel – Juiz de Direito da unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial da comarca de Betim.
  - Ronaldo Souza Borges – Juiz de Direito de Entrância Especial do TJMG e Coordenador do Grupo Operacional da CIJMG.
  - Rafaella Rocha da Costa Assunção - Gerente da Gerência de Acompanhamento da Litigância em 2ª Instância, de Apoio à Gestão de Gabinetes e de Registro de Julgamentos – GEAG.
  - Daniel Geraldo Oliveira Santos - Gerente do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas – NUGEPNAC.
4. **MODALIDADE:** semipresencial
5. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
  - Unidade 1 – Precedentes
  - Unidade 2 – O microssistema brasileiro de precedentes
  - Unidade 3 – Precedentes, NUGEPNAC e Centro de Inteligência
  - Unidade 4 – Questões práticas e operacionaisAula presencial: O sistema de precedentes no contexto do TJMG
6. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 22/10 a 3/12/2024.
  - 6.1. A aula presencial será realizada no dia 25/11/2024, das 9 às 12h e das 13 às 16h, nas dependências da EJEJF, situada na rua dos Guajajaras, nº 40, 18º andar, Centro, Belo Horizonte/MG.
7. **CARGA HORÁRIA:** 34h (28 horas na modalidade a distância e 6 horas na etapa presencial).
8. **NÚMERO DE VAGAS:** 80
9. **DAS INSCRIÇÕES:**
  - 9.1. Os(as) convocados(as) devem se inscrever no sistema SIGA a partir das 10h do dia **10 de outubro de 2024** até as 23h59min do dia **20 de outubro de 2024**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2968>
  - 9.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, preenchendo ou atualizando no formulário seus dados cadastrais e após clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”.
  - 9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.
  - 9.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD
  - 9.5. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
  - 9.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 17/10/2024.
  - 9.7. As vagas serão preenchidas observando o público-alvo e o número de vagas dispostos neste edital.
  - 9.8. Serão excluídas:

- 9.8.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.  
9.8.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

## 10. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADAS(OS):

- 10.1. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este Edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.  
10.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este Edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado ou o servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024  
10.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado e do servidor para participar da ação educacional de que trata este Edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

*“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:*

*I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;*

*II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;*

*III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;*

*IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;*

*V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;*

*VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;*

*VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;*

*VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;*

*IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:*

*a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;*

*b) urgência do deslocamento;*

*c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;*

*X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;*

*XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;*

*XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;*

*XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.*

*Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.*

10.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

10.4.1. No campo **“Descrição do Motivo da Viagem”** deverá ser incluída a informação: **“COFOR I – ID 2968 - Convocação Curso O sistema brasileiro de precedentes e sua operacionalidade estratégica no TJMG – Turma 2/2024 – 4395 – Convocação discente EJEF.**

10.4.2. O requerente deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

10.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

10.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

10.6. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) servidor(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

10.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

10.7.1. Pelo Sistema SCDP e

10.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024 (alterada pela Portaria nº 6.656/2024).

10.7.3. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

10.7.4. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital.

10.7.5. É dever do solicitante da viagem encaminhar o PCDP e o **processo SEI** com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, conforme regulamenta o artigo 22 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

10.7.6. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

10.8. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

10.9. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

10.9.1. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item XX deste edital.

10.9.2. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

10.10. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por:

10.10.1. interesse particular;

10.10.2. erro na solicitação do PCDP ou processo SEI;

10.10.3. inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, quais sejam:

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos.

10.11. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “**DESPESAS DE VIAGEM**” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

10.12. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

## **11. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) CONVOCADAS(OS):**

11.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 16 de outubro de 2024, por meio do endereço eletrônico [cofor1.atendimento@tjmg.jus.br](mailto:cofor1.atendimento@tjmg.jus.br), devendo informar o motivo da não participação.

11.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 11.1.

11.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

## **12. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**

12.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

12.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

12.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno.

12.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

12.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.

12.6. Possuir Computador com acesso ao Youtube e ao Vimeo.

12.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

## **13. ACESSO AO CURSO PARA A ETAPA A DISTÂNCIA:**

13.1. O aluno deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br).

13.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).

13.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

13.4. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59min da data de término.

## **14. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**

14.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) no curso se obtiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades a distância e 100% (cem por cento) de frequência na oficina presencial.

14.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), em 5 dias úteis após o término do período de realização do curso, por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

**15. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:** a(o) estudante deverá salvar/imprimir este conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não estarão mais acessíveis.

**16. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

**17. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

**18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 258.942,40** (duzentos e cinquenta e oito mil noventa e quatro reais e quarenta centavos), que abrangem despesas referentes a honorários de docentes, diárias dos participantes e logística.

**19. ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

**20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

20.1. Ação educacional realizada pela EJEF, em atendimento à solicitação da 1ª Vice- Presidência, e SEPAD - Secretaria de Padronização e Acompanhamento da Gestão Judiciária.

20.2. Todas as informações relativas a essa ação educacional serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

20.3. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa I - COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8780 ou pelo e-mail [cofor1.atendimento@tjmg.jus.br](mailto:cofor1.atendimento@tjmg.jus.br).

20.4. Edital publicado originalmente no dia 10 de outubro de 2024.

**Lista de convocadas(os):**

<b>Magistrada(o)</b>	<b>Comarca</b>
Ana Régia Santos Chagas	Araguari
Barbara Alves Maciel	Januária
Bianca Martuche Liberano Calvet	Belo Horizonte
Breno Aquino Ribeiro	Curvelo
Carlos Alberto Pereira da Silva	Poços de Caldas
Carlos Alexandre Romano Carvalho	Lagoa Santa
Carlos Eduardo da Silva	Iturama
Carlos Henrique Trindade Lourenço dos Santos	Coronel Fabriciano
Caroline Rodrigues de Queiroz	Diamantina
Célia Maria Andrade Freitas Corrêa	Conselheiro Lafaiete
Christiano de Oliveira Cesarino	Divinópolis
Cláudio Hesketh	Machado
Dalmo Luiz Silva Bueno	Ribeirão das Neves
Daniela Bertolini	Belo Horizonte
Daniela Diniz	Sete Lagoas
Daniele Rodrigues Marota Teixeira	Visconde do Rio Branco
Denes Marcos Vieira	Carmo do Paranaíba
Diego Lavendoski Vasconcelos	Cataguases
Edir Guerson Medeiros	Juiz de Fora
Eduardo Augusto Gardesani Guastini	Araxá
Eduardo Tavares Vianna	Coronel Fabriciano
Erlânia Zica e Silva Lucas Pereira	Curvelo
Ernane Barbosa Neves	São João del Rei
Fabiano Garcia Veronez	Uberaba
Fábio Roberto Caruso de Carvalho	Passa Quatro
Felipe Alexandre Vieira Rodrigues	Ponte Nova
Flavia de Vasconcellos Araújo Silva	Juiz de Fora
Flávio Catapani	Belo Horizonte

Flávio Junqueira Silva	Três Corações
Francisco José da Silva	Juiz de Fora
Guilherme Esch de Rueda	Itabira
Hélio Martins Costa	São João del Rei
Ivana Fidélis Silveira	Sacramento
José Antônio de Oliveira Cordeiro	Caratinga
José Carlos de Matos	Ipatinga
José Márcio Parreira	Uberlândia
José Roberto Poiani	Uberlândia
José Rubens Borges Matos	Paracatu
Josselma Lopes da Silva Lages	Ipatinga
Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro	Uberlândia
Lucinalva Ferraz dos Santos	Divinópolis
Magid Nauef Láuar	Belo Horizonte
Manoel Jorge de Matos	Curvelo
Marcelo Paulo Salgado	Belo Horizonte
Marcos Alves de Andrade	Barbacena
Maria Isabel Fleck	Belo Horizonte
Maria Isabela Freire Cardoso	Montes Claros
Mateus Queiroz de Oliveira	Passos
Maurício José Machado Pirozi	Muriaé
Maurício Simões Coelho Junior	Pará de Minas
Max Wild de Souza	Caratinga
Melchiades Fortes da Silva Filho	Patos de Minas
Michel Curi e Silva	Belo Horizonte
Orlando Israel de Souza	Divinópolis
Paula Murça Machado Rocha Moura	Belo Horizonte
Paulo Tristão Machado Júnior	Juiz de Fora
Pedro Guimarães Pereira	Santa Vitória
Pedro Parcekian	Varginha
Rafael Lopes Lorenzoni	Unai
Raquel Agreli Melo	Uberaba
Reidric Victor da Silveira Conde Neiva e Silva	Itabira
Renata Souza Viana	Ibirité
Richardson Xavier Brant	Belo Horizonte
Roberta Araújo de Carvalho Maciel	Juiz de Fora
Roberta Sousa Alcântara Dayrell	Janaúba
Rodrigo Moraes Lamounier Parreiras	Belo Horizonte
Rodrigo Péres Pereira	Nova Serrana
Sérgio Luiz Maia	Lavras
Sidnei Ponce	Uberaba
Simone Lemos Botoni	Belo Horizonte
Sônia Maria Fernandes Marques	Bocaiúva
Tatiana de Moura Marinho (019º JDS)	Barroso
Tiago Benetton Rossiti	Almenara

Vaneska de Araujo Leite	São Domingos do Prata
Vinícius Melo Mendonça	Divinópolis